EDITAL
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE
Processo Licitatório Nº 034/2026 - Pregão Eletrônico Nº 019/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, inscrito no CNPJ nº 11.308.823/0001-03, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026, em LOTE ÚNICO, para contratação de empresa especializada em gerenciamento informatizado do abastecimento da frota, adotando-se como critério de seleção a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, limitada ao intervalo de 0,00% a 2,00%, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas municipais pertinentes e as condições deste Edital e anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitanet.com.br (Provedor).

INFORMAÇÃO	DADO DO CERTAME
Órgão promotor	Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE – CNPJ 11.308.823/0001-03
Modalidade e forma	Pregão eletrônico – plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br)
Critério de julgamento	Menor taxa de administração, entre 0,00% e 2,00%, em lote único
Modo de disputa	Aberto, observadas a configuração e as regras vigentes da plataforma
Estimativa global para 12 meses	R$ 1.950.000,00, inclusive taxa administrativa
Frota de referência	58 registros individualizados no ETP/TR; conferência cadastral antes da publicação
Recebimento das propostas	17/11/2026 - Horário: 08:00
Abertura da sessão de disputa	02/12/2026 - Horário: 09:00
Esclarecimentos e impugnação	Até 3 dias úteis antes da abertura; plataforma do certame

1.3. MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
1.4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: os pedidos poderão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por meio da plataforma LICITANET, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.www.licitanet.com.br
1.5. LOCAL DO PREGÃO: Rua 15 de novembro, 261, Centro Afogados da Ingazeira – PE.
1.6. PORTARIA Nº 046/2026 de 02 de fevereiro de 2026 composta pelos servidores: ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA (Pregoeiro); ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ e RAPHAELLA NOGUEIRA SOARES LOPES (Equipe de Apoio), Aécio Robson Queiroz Marques (Fiscal de Contrato) e RILVANICE DE SIQUEIRA FONTES CABUS (Gestor de Contrato).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, por meio de sistema eletrônico integrado e cartões com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, com

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235
CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

fornecimento de combustíveis por rede de postos credenciados. Conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.
2.3. O percentual de administração integra a composição financeira global de R$ 1.950.000,00. Os valores efetivamente pagos decorrerão do preço do combustível praticado na bomba, sujeito a verificação de compatibilidade com o mercado local, acrescido da taxa contratada. Os abastecimentos serão autorizados eletronicamente e medidos por registros auditáveis, vedado consumo mínimo obrigatório.
2.2. A licitação será processada em LOTE ÚNICO, abrangendo a administração, gerenciamento, sistema eletrônico e intermediação do abastecimento por rede credenciada, com execução sob demanda para a frota de referência de 58 (cinquenta e oito) veículos. A proposta abrangerá a integralidade do objeto, vedada participação parcial.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas da presente licitação correrão por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):
09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: A CONFIRMAR PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPATÍVEL COM O MODELO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO INDIRETO DE COMBUSTÍVEIS.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
4.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
4.2. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO
5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235
CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
6.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

PARTICIPANTES

7.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como aqueles que estejam com o credenciamento regular no referido portal (provedor).
7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
g) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos de disputa e lances, selecionando a proposta de menor taxa de administração válida;
g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SITE LICITAÇÕES

9.1. O credenciamento no portal LICITANET será realizado conforme os procedimentos e prazos operacionais da plataforma, sendo responsabilidade do licitante providenciá-lo antes da sessão pública.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo portal (provedor).

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração municipal, devidamente justificadas.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
9.5. O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento será pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em percentual com até duas casas decimais, admissível entre 0,00% e 2,00%, para o LOTE ÚNICO, conforme art. 33, I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Vencerá a licitante que ofertar o menor percentual válido, atendidas as condições de habilitação e de exequibilidade.
10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não atenderem às disposições contidas neste edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de taxa administrativa. A licitante deverá consignar a taxa efetiva de administração em percentual, inclusive 0,00% quando ofertada, observada a configuração e a parametrização do sistema eletrônico.
10.4. Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
11.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
11.3. O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.
11.4. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.
11.5. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para abertura da sessão púbica, EXCLUSIVAMENTE pelo www.licitanet.com.br.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no www.licitanet.com.br.

12.5. O recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, com manifestação imediata da intenção de recorrer na oportunidade disponibilizada pela plataforma e posterior apresentação das razões no prazo legal.www.licitanet.com.br

12.6. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, contado conforme a fase e o ato impugnado. As contrarrazões observarão igual prazo.

12.7. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo www.licitanet.com.br, assegurada vista imediata dos autos.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, localizada no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas.

12.12. Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.4. A proposta indicará a taxa de administração ofertada (percentual de 0,00% a 2,00%, com até duas casas decimais), contendo os custos de plataforma, credenciamento, cartões ou tecnologias equivalentes, operação, suporte, tributos e demais encargos. Não serão admitidas cobranças extras fora da fórmula contratual.

13.5. A proposta identificará expressamente o percentual administrativo único para todas as operações elegíveis, sem tarifas acessórias ocultas e sem transferência de despesas operacionais não previstas no instrumento convocatório.

13.6. Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

13.7. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
13.9. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.
13.10. As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

14. DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
14.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
14.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
14.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
14.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
14.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
14.13. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.
14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
14.17. O sistema informará a proposta com a menor taxa de administração válida após o encerramento dos lances, com observância das funcionalidades efetivamente disponibilizadas pela LICITANET.
14.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.20. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada item disputado no “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
14.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
14.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
14.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
14.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
14.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
14.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
14.28. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
14.29. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
14.30. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
14.31. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
14.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
14.33. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
14.34. empresas brasileiras;
14.35. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.36. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

14.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
14.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.39. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
14.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
14.41. Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
14.42. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
14.43. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
14.44. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.45. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
14.46. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
14.47. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
14.48. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
14.49. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
14.50. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, quando for o caso, amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.
14.51. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14.52. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
14.53. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

14.54. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
14.55. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
14.56. Após a divulgação do resultado final da licitação, quando for o caso, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
14.57. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
14.58. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
14.59. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.60. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
14.61. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
14.62. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
14.63. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
14.64. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
14.65. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

15.4. tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
15.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
15.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.licitanet.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
15.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no www.licitanet.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
15.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
15.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
15.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (DUAS) HORAS sob pena de inabilitação.
15.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
15.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
15.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
15.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
15.17. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem das fases definida neste edital, a parametrização do sistema e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação previstos nos itens 17 a 20 serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, observadas as regras procedimentais deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.
Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados para o www.licitanet.com.br, quando solicitados pelo pregoeiro.
16.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

16.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

16.5. Os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

16.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.14. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

16.15. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

16.16. Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação pertinente e da comprovação de poderes do representante, dispensada exigência genérica de fotografias pessoais de sócios.

18. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – ANEXO IV;

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 15.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação da aptidão técnico-operacional mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem execução satisfatória de serviços de gestão informatizada de abastecimento de veículos, com plataforma de autorização, controle de consumo,

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

registros auditáveis e rede de postos credenciados, em complexidade operacional compatível com o objeto.

19.2. Não será exigida da gerenciadora autorização da ANP para revenda varejista, salvo caso ela própria desempenhe diretamente atividade sujeita à autorização. É admitida prova de experiência por atestados privados ou públicos, vedadas exigências de experiência restrita a Pernambuco ou a determinado município.

19.3. A empresa vencedora apresentará, até a implantação e antes do primeiro abastecimento, relação atualizada dos postos aptos nos cinco municípios obrigatórios, identificando CNPJ, endereço, contato e horários de atendimento. Deverá manter a cobertura durante a vigência contratual, providenciando substituição em caso de descredenciamento.

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, quando aplicável, e deverão conter identificação do emitente, descrição do serviço, período de execução e elementos que permitam aferir a capacidade operacional, admitido somatório quando compatível com a natureza da experiência comprovada.

c) A relação de postos credenciados em Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE será comprovada antes do início da execução, em prazo compatível com a implantação contratual, não sendo exigida rede integralmente constituída como condição antecipada de habilitação. A regularidade regulatória dos postos, inclusive perante a ANP, será verificada para os estabelecimentos fornecedores.

20. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade indicada no próprio documento ou, na sua ausência, prazo razoável e fundamentado estabelecido no edital.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, apresentados na forma da lei, observadas as exceções previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a situação de empresas constituídas há menos de dois anos.

c) O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficias quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

e) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1
Sendo:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC
Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

f) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL
Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.
Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2006 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

21. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
b) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

OBSERVAÇÕES

Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

22. DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA PROVEDOR

22.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
22.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
22.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
22.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
22.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
22.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
22.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
22.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
22.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
22.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 15.4.3.2 ou 15.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
22.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
22.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
22.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
22.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
22.15. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
22.16. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
A aceitação dos lances e a ordenação obedecerão exclusivamente à menor taxa de administração e às regras do sistema, sem admissibilidade de taxa inferior a 0,00%.
Os lances deverão respeitar o intervalo de 0,00% a 2,00% e a redução progressiva do percentual ofertado.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

22.19. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
22.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
22.21. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
22.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
22.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

23.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item (quando for o caso);
b) Marca (quando for o caso);
c) Fabricante (quando for o caso);
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

23.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
23.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
23.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
23.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
23.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
23.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
23.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
23.10. Os lances e a classificação observarão exclusivamente a menor taxa de administração em percentual de 0,00% a 2,00%, sendo inaplicáveis critérios de maior desconto ou preços unitários competitivos distintos para os combustíveis.
23.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

24. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

24.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
24.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
24.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
24.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
24.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
24.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
24.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
24.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
24.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com as normas estabelecidas no edital.
24.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
24.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
24.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%.
24.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
24.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
24.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
24.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
24.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
24.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
24.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
24.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
24.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
24.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

24.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
24.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
24.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
24.27. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
24.28. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24.29. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
24.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
24.31. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
24.32. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
24.33. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
24.34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
24.35. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
24.36. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
24.37. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
24.38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
24.39. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
24.40. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
24.41. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24.42. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

24.43. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
24.44. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
24.45. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
24.46. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
24.47. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
24.48. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
24.49. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
24.50. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

24.51. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
24.52. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
24.53. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
24.54. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
24.55. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
24.56. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
24.57. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

25. DA FASE DE JULGAMENTO

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

25.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
25.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
25.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
25.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
25.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
25.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
25.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
25.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
25.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

25.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
25.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
25.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
25.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
25.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

26.1. Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.
26.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Fornecimento (OF) ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.
26.3. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

26.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a ordem de fornecimento (OF) não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.
26.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas.
26.6. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:
26.7. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
26.8. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;
26.9. judicialmente, nos termos da legislação.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO
27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela secretaria demandante, através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;
27.2. O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afogados Da Ingazeira/PE.
27.3. A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo Secretário Municipal demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

28. DO PAGAMENTO
28.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução do serviço, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
28.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
28.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
28.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

29. DA ASSINATURA DO CONTRATO
29.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
29.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
29.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do ANEXO VI.

30. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE
30.1. Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
30.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235
CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
30.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
30.4. Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
30.5. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
30.6. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de AFOGADOS DA INGAZEIRA (PE).

31. DISPOSIÇÕES GERAIS
31.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.2. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
31.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
31.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.
31.5. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.
31.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
31.7. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
31.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
31.9. É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
31.10. O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
31.11. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
31.12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;
31.13. Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
31.14. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.
31.15. O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
31.16. As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.
31.17. Os fornecimentos prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.
31.18. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.
31.19. Integram este Edital de Pregão:
ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TR - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITVOS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME e EPP
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Afogados da Ingazeira/PE, 17 de Novembro de 2026.

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Pregoeiro Municipal

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Contratação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE

Documento da fase preparatória da contratação, fundamentado no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo examina a contratação de pessoa jurídica especializada na administração, no gerenciamento e no controle informatizado do abastecimento da frota utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, com utilização de sistema eletrônico e rede credenciada de postos.
1.2. O planejamento considera frota operacional estimada em 58 veículos, período contratual inicial de 12 meses e estimativa global de R$ 1.950.000,00, compreendendo combustível e eventual remuneração administrativa, limitada a 2,00%, inclusive com admissão de taxa de 0,00%.
1.3. A solução abrange abastecimentos relacionados a atividades assistenciais, administrativas e logísticas da saúde municipal, inclusive transporte sanitário intermunicipal, deslocamentos de equipes e apoio à rede de atendimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

2.1. O abastecimento regular da frota constitui condição essencial para o funcionamento dos serviços de saúde. A disponibilidade dos veículos permite transportar pacientes, realizar ações externas e manter a circulação de profissionais e materiais indispensáveis ao atendimento da população.
2.2. Merecem destaque os ônibus e demais veículos que transportam pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em Recife/PE. A realização dessas viagens exige regularidade no abastecimento, inclusive para retorno, pois falhas no percurso geram atrasos, perda de agendas assistenciais e custos adicionais.
2.3. O transporte de pacientes para sessões de hemodiálise em Garanhuns/PE também demanda elevado grau de confiabilidade. A periodicidade e os horários desses procedimentos exigem condições operacionais que reduzam o risco de interrupção da viagem e de prejuízo à assistência.
2.4. A contratação de gerenciamento eletrônico permite conciliar a necessidade de abastecimento em diferentes municípios com identificação dos veículos, controle de autorização, acompanhamento da quilometragem e conferência de despesas. Esses recursos reforçam a eficiência e a transparência do gasto público.
2.5. A necessidade está alinhada ao dever estatal de assegurar ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 196 e 198 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990, e aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A contratação integra as atividades ordinárias e continuadas da rede municipal de saúde e atende à demanda de mobilidade relacionada ao atendimento assistencial e ao suporte logístico do SUS.
3.2. O enquadramento no Plano de Contratações Anual, quando existente, e a identificação da dotação orçamentária pertencem à instrução administrativa e orçamentária do procedimento. Os documentos examinados neste estudo não contêm comprovação desses registros; por isso, não se afirma disponibilidade financeira já certificada.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1. A solução definida compreende plataforma informatizada, cartões com chip ou microprocessador ou tecnologia equivalente, cadastro de veículos e usuários, perfis de acesso, autorização das transações e emissão de relatórios gerenciais auditáveis.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

4.2. Cada transação registra veículo, identificação do usuário, estabelecimento, data e hora, combustível, quantidade abastecida, preço unitário, valor total e quilometragem quando aplicável. O sistema dispõe de controles por limites de valor, volume, combustível e periodicidade, além de bloqueios e alertas para operações atípicas.
4.3. A rede mínima abrange ao menos um posto ativo e apto em Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE. A distribuição considera as rotas e as bases de apoio relevantes ao funcionamento da frota, especialmente os deslocamentos para atendimento especializado e hemodiálise.
4.4. A prestação dos serviços inclui suporte técnico e procedimento de contingência documentado, preservando a continuidade das viagens assistenciais, a rastreabilidade das operações e a segurança dos registros.
4.5. Os estabelecimentos integrantes da rede observam as regras regulatórias pertinentes, inclusive as da ANP, e a gestão dos dados pessoais ocorre em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O prazo de implantação considerado para o planejamento é de até 15 dias corridos após a ordem de início, sujeito à compatibilidade com as condições efetivas de mercado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO
5.1. A demanda considera 58 veículos informados para planejamento. A relação de frota anteriormente apresentada contém uma numeração conjunta para os itens 09/10 e, portanto, 58 registros individualizados identificáveis; essa divergência cadastral não altera a referência de 58 veículos informada para o dimensionamento, mas impede considerar o inventário individual como conferido.
5.2. O volume de abastecimento depende dos itinerários, distância percorrida, frequência das viagens, combustível e rendimento de cada veículo. Na estimativa disponível, a distribuição financeira adotada é de 70% para gasolina e 30% para diesel.
5.3. Os litros apresentados resultam da divisão dos valores destinados a cada combustível pelos respectivos preços unitários da pesquisa de 15/11/2026. Trata-se de estimativa orçamentária de volume, não de comprovação do consumo histórico por veículo.

Quadro 1 – Parâmetros consolidados do planejamento

Indicador	Estimativa
Frota considerada	58 veículos (com divergência cadastral identificada)
Período inicial	12 meses
Valor global	R$ 1.950.000,00
Média financeira mensal global	R$ 162.500,00
Taxa administrativa	De 0,00% a 2,00%

Quadro 2 – Distribuição estimada dos combustíveis

Combustível	Participação	Valor estimado	Preço/L	Litros estimados
Gasolina	70%	R$ 1.365.000,00	R$ 6,79	201.030,93
Diesel	30%	R$ 585.000,00	R$ 7,22	81.024,93
TOTAL	100%	R$ 1.950.000,00	—	282.055,86

6. PESQUISA DE PREÇOS E METODOLOGIA
6.1. O levantamento documental de preços foi realizado por meio da plataforma Banco de Preços em 15/11/2026, entre 22h03min05s e 22h18min21s, e consolidado em relatório gerado às 22h31min58s. O levantamento reuniu cinco referências para gasolina e cinco para diesel, com base em compras públicas e em séries de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
6.2. Para gasolina, as referências foram: Prefeitura de Pedra/PE, R$ 6,72/L (13/10/2026); Prefeitura de Bom Jardim/PE, R$ 6,74/L (13/10/2026); e referências estaduais ANP de R$ 6,81/L (30/08/2026), R$ 6,84/L (25/10/2026) e R$ 6,86/L (18/10/2026). O relatório apresenta preço estimado de R$ 6,79/L.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235
CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

6.3. Para diesel, foram levantados R$ 6,68/L em contratação da Prefeitura de Bom Jardim/PE (13/10/2026); R$ 7,22 na contratação de gerenciamento da SUDENE (26/10/2026); R$ 7,27/L e R$ 7,35/L em referências ANP para Diesel S-10 (25/10/2026 e 18/10/2026); e R$ 7,56/L em referência ANP para diesel sem indicação de S-10 (25/10/2026). O relatório apresenta preço estimado de R$ 7,22/L.
6.4. O documento registra a aplicação de média saneada, com cálculo de média aritmética, desvio padrão, limites inferior e superior e exame do coeficiente de variação. A memória estatística completa de cada etapa não está discriminada no arquivo de origem, circunstância registrada para fins de rastreabilidade.
6.5. As referências de diesel apresentam diferenças que merecem registro técnico: uma amostra se refere a diesel sem especificação S-10 e a referência da SUDENE está cadastrada com unidade de origem “UNIDADE”. Por esse motivo, o preço calculado é tratado como parâmetro documental de estimativa, sem afirmar que todas as amostras são plenamente homogêneas.
6.6. O Banco de Preços funcionou como ferramenta de consolidação. As fontes originárias identificadas no relatório foram Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e levantamentos ANP, em conformidade com a abordagem de pesquisa prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES E COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

7.1. A análise técnica considerou três arranjos possíveis: aquisição direta em postos contratados com administração interna; contratação de empresa gerenciadora com sistema informatizado e rede credenciada; e abastecimento em estrutura própria.
7.2. A aquisição direta tem aplicação mais simples em rotas territorialmente concentradas, mas, para deslocamentos intermunicipais, pode fragmentar contratos, cadastros e verificações administrativas. A implantação de estrutura própria envolve investimento em instalações, logística, segurança e licenças, além de não atender integralmente ao abastecimento fora da sede.
7.3. O gerenciamento integrado por rede credenciada reúne os registros em um sistema, amplia as opções de abastecimento nas rotas assistenciais e oferece controles individualizados. Sua principal condição de eficiência é o acompanhamento permanente dos preços praticados pelos postos e da qualidade da cobertura contratada.
7.4. À vista das necessidades operacionais conhecidas, a alternativa de rede credenciada com gerenciamento informatizado apresenta a melhor adequação técnica. Esta comparação é qualitativa; o material disponível não demonstra levantamento financeiro completo dos custos das três alternativas.

8. DESCRIÇÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO SELECIONADA

8.1. A solução adotada para o planejamento consiste em contratação única de empresa especializada, responsável pelo sistema de gerenciamento, pelos meios de autenticação, pela rede de postos, pelo suporte técnico e pela consolidação dos abastecimentos efetivamente autorizados.
8.2. O fluxo operacional abrange cadastramento dos veículos e usuários, definição dos limites, autorização da transação, registro de cada abastecimento, análise dos dados pelo fiscal, conciliação dos demonstrativos e pagamento das operações comprovadas.
8.3. Os abastecimentos ocorrem sob demanda, sem compromisso de consumo mínimo. Inclusões ou exclusões de veículos e ajustes de limites administrativos permanecem sujeitos às condições contratuais e ao teto financeiro aprovado.

9. ESTIMATIVA GLOBAL E CONDIÇÕES ECONÔMICAS

9.1. O orçamento estimativo para 12 meses totaliza R$ 1.950.000,00, sendo R$ 1.365.000,00 destinados à gasolina e R$ 585.000,00 ao diesel. O relatório de preços apresenta diferenças residuais de um centavo por item em razão de arredondamentos, preservado o valor global indicado.
9.2. A taxa administrativa máxima considerada é de 2,00%, com admissão de proposta de 0,00%. O modelo de julgamento estudado utiliza a menor taxa administrativa ofertada dentro dessa faixa, em conjunto com controle verificável dos preços dos combustíveis efetivamente praticados.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

9.3. O valor global informado funciona como teto do conjunto das despesas de abastecimento e da eventual taxa administrativa. A aplicação da taxa não representa autorização para acrescentar encargos além de R$ 1.950.000,00.
9.4. A economia da contratação depende do custo efetivo por abastecimento e não apenas da taxa administrativa. A fiscalização dos preços de bomba e dos limites do sistema constitui, assim, parte central do modelo.
9.5. Os valores da pesquisa fundamentam a projeção financeira, enquanto os volumes decorrem da divisão orçamentária por preço unitário. Não há, nos documentos analisados, série histórica individualizada dos veículos que permita certificar de forma independente a demanda anual de litros.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO SERVIÇO
10.1. O objeto reúne serviços tecnicamente conectados: credenciamento da rede, autorização de abastecimentos, registro de transações, bloqueios, relatórios, suporte e faturamento. A contratação de uma única gerenciadora preserva base de dados uniforme e responsabilidade operacional claramente identificada.
10.2. O parcelamento por cidade ou por componente aumentaria o risco de plataformas incompatíveis, duplicação de procedimentos e dificuldade de conciliar abastecimentos durante viagens. Por essas razões, a estrutura em lote único é a solução técnica adotada neste estudo, com rede composta por diferentes estabelecimentos credenciados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS
11.1. O abastecimento está relacionado à organização das rotas de transporte sanitário, à manutenção e à gestão cotidiana dos veículos, sem substituir esses serviços. O funcionamento integrado exige cadastro atualizado da frota e definição interna de responsáveis por autorizações e fiscalização.
11.2. Os documentos examinados não identificam eventuais contratos de combustível ou de gestão atualmente vigentes. Assim, o presente estudo não pressupõe continuidade, encerramento ou substituição de instrumentos específicos.

12. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
12.1. A implantação compreende cadastro dos veículos e usuários, parametrização das autorizações, disponibilização dos meios eletrônicos, ativação da rede mínima, treinamento operacional e teste dos relatórios. O prazo considerado é de até 15 dias corridos após a ordem de início.
12.2. A gestão do contrato está estruturada em fiscalização dos abastecimentos individualizados, conferência da cobertura da rede, acompanhamento dos preços de bomba, identificação de consumos atípicos e conciliação das faturas.
12.3. Nos deslocamentos essenciais da saúde, especialmente para Recife e Garanhuns, a continuidade operacional depende de canais de suporte e registro auditável das ocorrências e medidas excepcionais.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES
13.1. O resultado central é assegurar abastecimento regular da frota, com redução de riscos de interrupção no transporte de pacientes e maior previsibilidade dos gastos com combustíveis.
13.2. O sistema de gestão produz informações individualizadas por veículo, condutor, estabelecimento, tipo de combustível, litros, preço e quilometragem, permitindo identificar divergências de consumo e conferir as cobranças apresentadas.
13.3. Os indicadores de acompanhamento incluem presença de posto ativo em cada município definido, completude dos registros de transação, ocorrências de indisponibilidade, prazo de solução de falhas, divergências de faturamento e evolução do consumo e custo por veículo.
13.4. Os resultados esperados são avaliados por registros de execução e indicadores de fiscalização, sem atribuição antecipada de percentual de economia que não possa ser demonstrado com linha de base histórica.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. O consumo de combustíveis envolve emissão atmosférica e riscos ambientais próprios da atividade de abastecimento. O gerenciamento informatizado não elimina esses impactos, mas cria condições para reduzir deslocamentos improdutivos e monitorar consumos incompatíveis com as rotas.

14.2. A solução contempla o abastecimento em postos regularizados, uso de informações digitais, controle de compatibilidade do combustível com cada veículo e acompanhamento de consumo e quilometragem. Essas medidas contribuem para o uso racional dos recursos e para a supervisão ambiental da operação.

15. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O estudo identificou riscos operacionais, econômicos e de controle relacionados à gestão de abastecimento, com especial atenção às rotas assistenciais prioritárias.

Risco identificado	Possível consequência	Tratamento previsto
Posto indisponível	Interrupção ou atraso em viagem	Cobertura territorial e contingência registrada
Preço acima do mercado	Aumento injustificado da despesa	Conferência por referências locais e auditoria
Falha de sistema/cartão	Recusa de abastecimento	Suporte técnico e transação excepcional auditável
Uso indevido	Despesa irregular	Autenticação, limites e trilha de auditoria
Inconsistência da fatura	Pagamento indevido	Conciliação, documentação e glosa
Diferença cadastral da frota	Erros em cadastro/estimativa	Conferência dos registros individuais
Preço de diesel não homogêneo	Distorção de parâmetro unitário	Registro da limitação e comparação técnica

15.2. O tratamento desses riscos integra as condições operacionais estabelecidas para o gerenciamento e os mecanismos de fiscalização da execução contratual.

16. FORMA DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço examinado apresenta características e padrões de desempenho objetivamente especificáveis, sendo compatível, em princípio, com pregão eletrônico. A seleção está estruturada pelo critério de menor taxa de administração, limitada à faixa de 0,00% a 2,00%, com exame de exequibilidade e de adequação às condições do edital.

16.2. O prazo inicial considerado é de 12 meses. A execução tem natureza continuada e ocorre por demanda, com fiscalização dos abastecimentos efetivamente realizados, manutenção da rede mínima e observância do teto financeiro estimado.

16.3. O conjunto de requisitos técnicos, econômicos e operacionais aqui definido constitui a base de planejamento para a especificação do objeto e para a elaboração dos documentos da contratação.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

17.1. A necessidade de abastecimento é efetiva e está diretamente vinculada à continuidade dos serviços de saúde, particularmente ao transporte de pacientes para Recife e às sessões de hemodiálise em Garanhuns. A dispersão territorial dos deslocamentos e a necessidade de controles individualizados favorecem a solução de gerenciamento informatizado com rede credenciada.

17.2. O levantamento de 15/11/2026 fornece referências documentadas de preços para gasolina e diesel e permite estabelecer estimativa inicial de R$ 1.950.000,00. As limitações identificadas — ausência de memória de consumo por veículo, divergência na individualização cadastral da frota e diferenças entre referências de diesel — permanecem registradas como condições objetivas do material analisado.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

17.3. Conclui-se pela viabilidade técnica da solução e por sua adequação à necessidade pública identificada. A suficiência do orçamento estimado, a efetiva competitividade do modelo e a disponibilidade orçamentária não são tratadas como fatos já demonstrados, pois dependem de informações que não constam dos documentos utilizados neste estudo.
17.4. O resultado do presente ETP fundamenta a especificação dos serviços e o desenvolvimento da fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS
18.1. Constituição Federal de 1988, arts. 196 e 198; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 18 e 23; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
18.2. Relatório de Cotação “COMBUSTÍVEIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA”, pesquisa realizada em 15/11/2026, por meio da plataforma Banco de Preços, com referências do Portal de Compras Públicas, PNCP e ANP.
18.3. Dados de necessidade, características de rotas e dimensionamento da frota informados para o planejamento da contratação.

Francislainy de Oliveira Ramos
Atendente Administrativo

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Contratação de serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento da frota municipal de saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, por meio de sistema eletrônico integrado e cartões com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, com fornecimento de combustíveis por rede de postos credenciados, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.
1.2. O objeto compreende a disponibilização, implantação e manutenção da plataforma, o cadastramento de veículos e usuários, a autorização e o registro das transações, os relatórios gerenciais, o suporte técnico e a intermediação dos abastecimentos, sem prejuízo das responsabilidades da contratada perante a Administração.

Quantidade estimada de veículos	**58**
Valor global estimado para 12 meses	R$ 1.950.000,00 (incluindo combustíveis e eventual taxa)
Taxa máxima de administração	2,00%, admitida taxa igual a zero (0,00%)
Abrangência mínima da rede	Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife – PE
Vigência inicial proposta	12 meses, sujeita à definição no edital e no contrato

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança operacional dos serviços públicos de saúde prestados à população de Afogados da Ingazeira/PE. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de frota estimada em 58 (cinquenta e oito) veículos, empregada em atividades assistenciais, administrativas e logísticas, especialmente no transporte sanitário de pacientes, no deslocamento de profissionais e equipes de saúde, no apoio às unidades de atendimento e na execução das ações e serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).
2.2. Merece especial destaque a realização de viagens intermunicipais por ônibus destinados ao transporte de pacientes que necessitam de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde na cidade do Recife/PE, onde são ofertados serviços especializados e de maior complexidade. Esses deslocamentos exigem planejamento e disponibilidade contínua de combustível ao longo dos trajetos, inclusive para o retorno seguro dos usuários ao município de origem. A eventual interrupção do abastecimento pode comprometer agendamentos assistenciais, provocar perdas de consultas ou procedimentos e gerar atrasos no atendimento de pacientes que dependem do transporte disponibilizado pela rede municipal.
2.3. Destaca-se, igualmente, o transporte de pacientes para a realização de sessões de hemodiálise na cidade de Garanhuns/PE. Trata-se de deslocamento vinculado a tratamento de caráter continuado, sujeito à periodicidade definida pela equipe assistencial e a horários previamente estabelecidos pelo serviço de referência. Por essa razão, a Administração deve adotar medidas preventivas para minimizar riscos de atraso, cancelamento ou descontinuidade do transporte por falta de combustível, considerando a importância da regularidade do tratamento e a especial vulnerabilidade dos usuários atendidos.
2.4. Além dessas rotas assistenciais, a frota realiza deslocamentos para atendimento de demandas próprias da rede municipal de saúde, inclusive transporte de usuários e equipes, ações externas, suporte às unidades e viagens a centros de referência, conforme a programação e a necessidade do

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235
CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

serviço. A multiplicidade de destinos e a variação das distâncias percorridas impõem a adoção de uma solução que permita abastecimento em diferentes localidades, sem depender exclusivamente de um único estabelecimento situado na sede municipal.
2.5. Nesse contexto, justifica-se a exigência de rede credenciada com, no mínimo, um posto apto ao atendimento em cada um dos municípios de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife, por sua relevância para a circulação e o apoio ao abastecimento da frota nas rotas operacionais informadas pela Administração. A cobertura mínima pretendida visa reduzir desvios de percurso, deslocamentos improdutivos, tempo de parada, riscos de desabastecimento e dificuldades logísticas, preservada a necessidade de demonstrar, nos autos do planejamento, a pertinência da abrangência geográfica e a proporcionalidade da exigência perante o mercado.
2.6. A contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento informatizado de abastecimentos permitirá a centralização dos registros e a aplicação de parâmetros de autorização por veículo, condutor, tipo de combustível, limite de consumo, quilometragem e unidade administrativa. A utilização de cartão com chip, microprocessador ou solução eletrônica equivalente, acompanhada de sistema de gestão, contribuirá para identificar cada transação, rastrear gastos, comparar padrões de consumo, detectar ocorrências atípicas e subsidiar a atuação dos gestores e fiscais do contrato.
2.7. O modelo proposto também favorece a racionalização das rotinas administrativas, ao permitir consultas, relatórios gerenciais e conciliação das operações efetivamente realizadas, além de disponibilizar dados para o planejamento de despesas e a avaliação de economicidade. Espera-se, com isso, fortalecer o controle interno, a transparência, a prestação de contas e a boa aplicação dos recursos públicos, sem afastar o dever de aferir a compatibilidade dos preços praticados pelos postos credenciados com os preços de mercado.
2.8. O valor global estimado de R$ 1.950.000,00 estar sustentado por memória de cálculo específica, contendo histórico e projeção de consumo, estimativa de quilometragem e de viagens, perfil dos 58 veículos, tipos de combustível utilizados, preços de referência e demais premissas pertinentes. O planejamento deverá refletir a natureza continuada das atividades da saúde e permitir abastecimento conforme demanda efetiva, sem criar obrigação de consumo mínimo pela Administração.
2.9. Assim, a contratação pretendida é justificada pela necessidade de assegurar a mobilidade da rede municipal de saúde e, em especial, a continuidade do transporte de pacientes para tratamentos no Recife e para sessões de hemodiálise em Garanhuns, conjugando segurança assistencial, eficiência logística, rastreabilidade das despesas, fiscalização efetiva e utilização responsável dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PLANEJAMENTO
3.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, 18, 23, 40, 82 a 86 quando aplicáveis, 92, 105 a 107 e 117, além da legislação e dos regulamentos municipais pertinentes.
3.2. A modalidade sugerida é pregão, preferencialmente eletrônico, o ETP confirme a caracterização do objeto como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.
3.3. O julgamento será pela menor taxa de administração, limitada ao intervalo de 0,00% a 2,00%, desde que o edital estabeleça a fórmula de comparação das propostas, o modelo de remuneração, os controles sobre preços praticados nos postos credenciados e os critérios de aceitabilidade. São vedadas cobranças indiretas ou ocultas não previstas no contrato.

4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DA FORMAÇÃO DO PREÇO
4.1. O valor global estimado é de R$ 1.950.000,00 para o período inicial proposto de 12 meses, como limite financeiro global para abastecimentos e remuneração administrativa, sujeito à validação por memória de cálculo e pesquisa de preços.
4.2. A estimativa está instruída com histórico de consumo da frota, composição por combustível, consumo projetado, preços referenciais e justificativas de eventuais variações. O valor estimado não implica obrigação de consumo integral.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

4.3. Para fins de faturamento, o valor devido corresponderá à soma dos abastecimentos autorizados e efetivamente realizados, multiplicada por (1 + taxa de administração/100), observados o teto contratual e os limites unitários aplicáveis. Na hipótese de taxa administrativa de 0,00%, o pagamento corresponderá exclusivamente ao valor dos abastecimentos regulares. A redação definitiva deverá compatibilizar esta fórmula com a planilha orçamentária e o edital.
4.4. Os preços unitários de combustível praticados nos postos credenciados deverão ser monitorados, compatíveis com o mercado local e sujeitos a limites e mecanismos de verificação definidos no edital, com utilização de fontes públicas pertinentes, inclusive levantamentos da ANP quando disponíveis. É vedada a aplicação de taxa sobre despesas não autorizadas.

5. DA REDE CREDENCIADA
5.1. A contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a execução, no mínimo 1 (um) posto de abastecimento ativo e apto a atender a frota em cada um dos municípios de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife, todos no Estado de Pernambuco.
5.2. Os postos deverão estar regulares perante os órgãos competentes, inclusive a ANP, quando aplicável, e oferecer condições de funcionamento e atendimento compatíveis com as necessidades do serviço.
5.3. A comprovação da rede deverá ocorrer antes do início da execução, em prazo definido no edital, mediante relação de estabelecimentos, endereços, contatos e comprovação de vínculo operacional, admitindo-se credenciamento superveniente para ampliar a concorrência, desde que a rede esteja efetiva no início do serviço.
5.4. A substituição de posto deverá ser comunicada à fiscalização, com manutenção de cobertura equivalente, evitando interrupção dos serviços. A contratada responderá pela regularidade da rede e pela solução de problemas operacionais.

6. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA
6.1. Plataforma acessível por navegador ou solução equivalente, com perfis distintos para gestor, fiscal e usuários autorizados; cadastro de veículos, motoristas, postos e centros de custo; e registros auditáveis das operações.
6.2. Cartão com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, associado ao veículo, com autenticação segura por senha, identificação do usuário ou mecanismo de segurança de eficácia equivalente. A tecnologia adotada não poderá comprometer a rastreabilidade.
6.3. Controles parametrizáveis de limite financeiro, volume, tipo de combustível, horário, posto, veículo, motorista, periodicidade e consumo; bloqueio de transações incompatíveis; e alertas de anomalias.
6.4. Relatórios por veículo, placa, condutor, período, posto, combustível, litros, valor unitário, valor total, quilometragem, consumo médio e ocorrências, com exportação em formatos usuais e acesso para fiscalização.
6.5. Registro de trilha de auditoria, proteção de dados, gestão de acessos e mecanismos de contingência para indisponibilidade, sujeitos à aprovação do gestor, sem perda de rastreabilidade.

7. DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO
7.1. A contratada deverá implantar o sistema, cadastrar os 58 veículos inicialmente estimados, habilitar os usuários e disponibilizar os meios de abastecimento em até 15 dias corridos após a ordem de início, prazo a ser validado no ETP e no edital.
7.2. O serviço será executado sob demanda, conforme necessidade efetiva, sem garantia de consumo mínimo. A inclusão ou exclusão de veículos obedecerá às regras contratuais e não poderá resultar em custos não previstos.
7.3. Cada abastecimento deverá ser autorizado eletronicamente, vinculado a veículo e usuário habilitados, com registro de placa, data, hora, posto, combustível, volume, preço por litro, valor e hodômetro, quando tecnicamente aplicável.
7.4. O suporte técnico deverá possuir canal de atendimento e procedimentos de contingência para ocorrências que possam afetar deslocamentos essenciais da saúde.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando o edital, a proposta vencedora, o contrato e este Termo de Referência, responsabilizando-se pela administração, pelo gerenciamento e pelo controle informatizado dos abastecimentos realizados pela frota do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Implantar e manter, no prazo previsto no item 7.1, sistema informatizado funcional, seguro e acessível aos usuários autorizados, com cadastramento inicial dos 58 (cinquenta e oito) veículos, dos condutores e dos perfis de fiscalização, sem prejuízo de atualizações decorrentes de alterações da frota.

8.3. Disponibilizar cartões com chip ou microprocessador, ou tecnologia eletrônica equivalente, e os respectivos mecanismos de autenticação, garantindo associação inequívoca das transações ao veículo e ao usuário autorizado. Providenciar bloqueio, substituição e reemissão quando cabíveis, nas condições estabelecidas no contrato.

8.4. Manter rede credenciada ativa, regular e operacional com, no mínimo, 1 (um) posto apto ao abastecimento em cada município de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE, comprovando sua disponibilidade antes do início da execução e comunicando imediatamente eventuais alterações.

8.5. Assegurar, por meio da rede sob sua gestão, a disponibilidade dos combustíveis efetivamente previstos para a frota e a realização dos abastecimentos autorizados, observados os horários de funcionamento dos estabelecimentos, os limites contratuais e as condições de segurança.

8.6. Apresentar e manter atualizada relação dos postos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço, contatos, horário de atendimento e situação operacional; substituir estabelecimento descredenciado ou indisponível sem comprometer a cobertura geográfica mínima, comunicando a medida ao gestor do contrato.

8.7. Garantir o registro individualizado de cada operação, no mínimo com identificação do posto, placa e/ou identificador do veículo, usuário autorizado, data e hora, tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário, valor total e quilometragem, quando tecnicamente aplicável, mantendo trilha de auditoria para verificação posterior.

8.8. Parametrizar, conforme determinações da Contratante, limites de abastecimento por veículo, condutor, combustível, valor, volume, periodicidade e demais restrições, impedindo operações incompatíveis com as autorizações cadastradas e alertando a fiscalização sobre indícios de consumo atípico.

8.9. Disponibilizar à Contratante acesso aos registros e relatórios gerenciais atualizados, com consultas por veículo, unidade, período, posto e tipo de combustível, bem como arquivos exportáveis em formatos usuais, de modo a permitir conferência, conciliação e prestação de contas.

8.10. Apresentar demonstrativo mensal discriminado dos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados, dos preços unitários, dos valores totais, da taxa de administração contratada, inclusive quando igual a zero, e do valor a faturar, vedada a cobrança de operações não comprovadas.

8.11. Adotar mecanismos para verificar e acompanhar a compatibilidade dos preços praticados na rede com o mercado local, fornecer os elementos de comparação solicitados e observar os limites e procedimentos de controle definidos no edital e no contrato.

8.12. Prestar suporte técnico e operacional em canais adequados às necessidades do serviço, inclusive para ocorrências durante deslocamentos assistenciais; manter procedimento de contingência previamente aprovado pela fiscalização, com autorização expressa e registro posterior das transações excepcionais.

8.13. Corrigir, sem ônus adicional, falhas de sistema, dados inconsistentes, lançamentos duplicados, erros de cobrança e outras irregularidades de sua responsabilidade, dentro dos prazos definidos contratualmente, informando as providências adotadas.

8.14. Capacitar os usuários indicados pela Contratante para utilização do sistema e orientar os agentes responsáveis pela fiscalização acerca das funcionalidades de controle, emissão de relatórios e tratamento de ocorrências, sem cobrança extra quando tais atividades integrarem a proposta.

8.15. Assumir os custos de implantação, operação, manutenção, licenciamento, treinamento, atendimento, administração da rede e emissão inicial dos meios de identificação, considerados

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

incluídos na remuneração contratual, vedados encargos adicionais não previstos e expressamente aceitos no instrumento convocatório.
8.16. Responder por atos e omissões próprios e por falhas imputáveis aos integrantes da rede credenciada no âmbito das obrigações assumidas, sem transferir à Administração os riscos ordinários da gestão de seus parceiros comerciais; cumprir, também, as obrigações de pagamento perante os postos, conforme as condições ajustadas com eles.
8.17. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis à atividade, sem prejuízo da fiscalização da situação dos postos da rede.
8.18. Observar as normas de segurança da informação e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo acessos conforme perfis autorizados, protegendo os dados pessoais tratados, comunicando incidentes relevantes e utilizando as informações somente para as finalidades legítimas da execução contratual.
8.19. Designar preposto para interlocução com a Administração, receber notificações, acompanhar ocorrências e responder às solicitações do gestor e do fiscal, fornecendo documentos, esclarecimentos e evidências necessários à fiscalização.
8.20. Não interromper ou reduzir injustificadamente a execução; comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer abastecimentos de rotas essenciais, especialmente transporte de pacientes para tratamento em Recife e hemodiálise em Garanhuns, e apresentar alternativas operacionais compatíveis com o contrato.
8.21. Observar as determinações legais e contratuais relativas à responsabilização por danos, encargos e correção de vícios, nos termos, entre outros, dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e adequada, as informações indispensáveis à implantação e à execução do objeto, incluindo a relação dos veículos, placas, tipos de combustível, unidades administrativas, condutores habilitados e limites inicialmente autorizados.
9.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos quando cabível, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Definir, aprovar e atualizar os parâmetros de utilização do sistema, inclusive limites por veículo e usuário, perfis de acesso, regras de autorização, eventuais bloqueios e procedimentos para abastecimentos excepcionais.
9.4. Orientar condutores e servidores autorizados quanto à utilização correta dos cartões ou da tecnologia equivalente, ao registro fiel da quilometragem, à guarda das credenciais de acesso e à observância dos limites e procedimentos internos.
9.5. Planejar os deslocamentos da frota e comunicar, sempre que possível, demandas extraordinárias que exijam adequações previamente autorizadas, dando especial atenção às viagens de transporte de pacientes para Recife e às sessões de hemodiálise em Garanhuns.
9.6. Acompanhar o desempenho da rede credenciada, verificar a existência de postos aptos nos municípios obrigatórios e comunicar imediatamente à Contratada indisponibilidades, recusas indevidas, irregularidades ou falhas constatadas.
9.7. Fiscalizar os abastecimentos por meio dos relatórios do sistema e dos documentos comprobatórios, confrontando placa, condutor, quilometragem, quantidade de litros, preço, rota e pertinência da despesa, sempre que aplicável.
9.8. Verificar a compatibilidade dos preços dos combustíveis com os referenciais e mecanismos de controle previstos no contrato, adotando providências em caso de preços incompatíveis ou operações suspeitas.
9.9. Receber, conferir e atestar as medições e faturas correspondentes às transações regulares, procedendo às glosas justificadas dos valores indevidos e assegurando tratamento das divergências antes do pagamento da parcela controvertida.
9.10. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos contratuais, a regular liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e as regras legais pertinentes.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

9.11. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, descumprimentos ou inconsistências, indicando as providências necessárias e os prazos aplicáveis, sem prejuízo da instauração de procedimentos sancionatórios quando cabíveis.
9.12. Assegurar à Contratada as condições administrativas necessárias à execução, prestar esclarecimentos pertinentes e decidir, motivadamente, sobre solicitações que dependam de autorização do Fundo Municipal de Saúde.
9.13. Manter registros das ocorrências, medições, notificações, decisões e providências adotadas no processo de fiscalização contratual, de modo a subsidiar o controle interno, a transparência e a prestação de contas.
9.14. Zelar pela proteção e pelo uso adequado dos dados e credenciais sob sua responsabilidade, restringindo o acesso ao sistema aos servidores autorizados e comunicando prontamente eventuais suspeitas de uso indevido.
9.15. Exigir o fiel cumprimento do contrato, adotar as medidas administrativas cabíveis e avaliar periodicamente os resultados da contratação, sem assumir encargos próprios da Contratada ou de sua rede credenciada.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DOS INDICADORES
10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento de extratos, relatórios e documentos de suporte.
10.2. A fiscalização verificará, no mínimo, a manutenção da rede mínima, a disponibilidade da plataforma, a consistência dos abastecimentos, o consumo por veículo, os limites autorizados, a compatibilidade dos preços e a tempestividade da correção de falhas.
10.3. Transações suspeitas ou inconsistentes poderão ter seu pagamento suspenso apenas na parcela controvertida, assegurada a apuração e a regularização documental.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução do serviço, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
11.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12. DA SELEÇÃO DA CONTRATADA
12.1. A seleção ocorrerá mediante pregão eletrônico, adotando-se o critério de menor taxa de administração, expressa em percentual com até duas casas decimais, limitada ao máximo de 2,00% (dois por cento), sendo admitida taxa de 0,00% (zero por cento).
12.2. Serão aceitas somente propostas com taxa de administração compreendida entre 0,00% e 2,00%, observadas as demais condições objetivas de julgamento estabelecidas no edital e a verificação da exequibilidade da proposta, quando cabível.
12.3. A habilitação exigirá documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinente e proporcional ao objeto, evitando exigências restritivas desnecessárias.

13. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES
13.1. Propõe-se vigência inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.
13.2. Alterações quantitativas, reajustes e demais modificações observarão as hipóteses legais e a disciplina expressa no instrumento contratual.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

14. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

14.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 a 163, assegurados contraditório e ampla defesa. As hipóteses de extinção observarão a legislação e o contrato.

15. DOS RISCOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Medida de mitigação
Indisponibilidade de posto	Rede mínima por município, substituição rápida e plano de contingência
Abastecimento indevido	Autenticação, limites por veículo, auditoria e alertas
Sobrepreço no combustível	Monitoramento de preços locais e limites definidos no edital
Falha do sistema	Suporte, registros auditáveis e procedimento excepcional controlado
Inconsistência na fatura	Conciliação mensal e glosa de transações não comprovadas

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. A contratação busca garantir a continuidade, a regularidade e a segurança operacional do abastecimento da frota estimada em 58 (cinquenta e oito) veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, de acordo com as necessidades efetivas da rede municipal de saúde e sem obrigação de consumo mínimo.

16.2. Pretende-se reduzir riscos de interrupção dos serviços assistenciais por indisponibilidade de combustível, especialmente nas viagens de ônibus e demais veículos que transportam pacientes para consultas, exames e tratamentos no Recife/PE e nos deslocamentos periódicos para sessões de hemodiálise em Garanhuns/PE.

16.3. Busca-se assegurar cobertura logística mínima por intermédio de rede credenciada em Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE, minimizando deslocamentos improdutivos, desvios de rota, atrasos e dificuldades de abastecimento.

16.4. Espera-se aprimorar a rastreabilidade da despesa, com registro individualizado e auditável de abastecimentos, identificação do veículo e do usuário, combustível adquirido, litros fornecidos, preço unitário, valor e demais informações operacionais aplicáveis.

16.5. A centralização das informações deverá permitir o acompanhamento do consumo por veículo e por período, a identificação de desvios de desempenho e o planejamento mais preciso dos gastos e das necessidades de deslocamento da frota.

16.6. Pretende-se fortalecer a economicidade mediante mecanismos de controle dos preços praticados, conferência da taxa de administração contratada, comparação de consumo e prevenção de abastecimentos incompatíveis com as autorizações estabelecidas.

16.7. Espera-se reduzir retrabalho administrativo e ampliar a confiabilidade do faturamento, com conciliação entre operações efetivamente realizadas, relatórios gerenciais, documentação comprobatória e valores apresentados para liquidação.

16.8. Para avaliar os resultados, deverão ser acompanhados, quando houver dados suficientes: (a) disponibilidade da rede mínima exigida; (b) registros de abastecimentos recusados ou interrompidos; (c) ocorrências de falha do sistema; (d) divergências de faturamento; (e) consumo médio e valores por veículo; e (f) tempo de solução de ocorrências, segundo parâmetros definidos pela fiscalização.

16.9. Os indicadores terão finalidade gerencial e de apoio à fiscalização, devendo suas metas e critérios de aferição, quando adotados para fins de cobrança contratual, constar de modo objetivo do edital e do contrato.

16.10. Como resultado institucional, almeja-se maior transparência, capacidade de auditoria, segurança no uso dos recursos públicos e disponibilidade de informações para o controle interno, a prestação de contas e a tomada de decisões, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui peça de planejamento destinada a estabelecer as condições mínimas para contratação e execução dos serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento, devendo ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, seus anexos e o instrumento contratual.

17.2. Deverão instruir os autos, conforme a legislação e a fase processual aplicáveis, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, a caracterização dos 58 veículos, a previsão dos tipos de combustível, a análise de riscos, a indicação orçamentária e os demais documentos pertinentes.

17.3. O valor global previsto de R$ 1.950.000,00 corresponde à estimativa inicial para 12 (doze) meses, onde será respaldado por dados verificáveis de consumo e preços, não configurando obrigação de utilização integral dos recursos nem garantia de volume mínimo de abastecimentos.

17.4. A taxa de administração deverá observar o limite máximo de 2,00%, admitida taxa igual a 0,00%, conforme proposta vencedora e fórmula definida no edital e no contrato, ficando vedadas cobranças acessórias ou ocultas que descaracterizem o percentual ofertado.

17.5. A exigência de postos credenciados nos cinco municípios indicados deverá contar com justificativa de pertinência logística nos autos e ser operacionalizada de forma proporcional, com comprovação da rede em prazo compatível com o início da execução, de modo a preservar a competitividade.

17.6. A inclusão ou exclusão de veículos, as variações de consumo e as alterações de rotas serão disciplinadas pelas condições contratuais e pelos limites legais, não implicando, por si só, autorização para ultrapassar o valor contratado.

17.7. O controle das operações, a fiscalização dos preços, a manutenção de rede apta e os procedimentos de contingência deverão ser executados em conformidade com as regras deste Termo de Referência, com registros suficientes para demonstrar a efetiva prestação do serviço e a regularidade dos pagamentos.

17.8. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis, das cláusulas do instrumento convocatório e do contrato, mediante decisão motivada da autoridade competente, com assessoramento jurídico quando necessário.

17.9. O conteúdo desta contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade e economicidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção do interesse público.

Edvaldo Beserra de Lima
Coordenador do setor de transporte e logística

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE

Nº	VEÍCULO / IDENTIFICAÇÃO	PLACA
01	FIORINO FARMÁCIA	QYN0J86
02	DUCATO CER	QYK8F13
03	TRITON L200	OYN-7579
04	REBOQUE	PDY 7898
05	MOTO XTZ 125	KJQ-3957
06	ONIBUS	PCS3G52
07	ONIBUS TFD	KFP 8055
08	ÔNIBUS MARCO POLO AZUL 01 TFD	KJH-7952
09	ÔNIBUS AZUL 02 TFD	OMX1E46
10	MICRO 32 TFD	PDT7J17
11	MICRÃO AZUL 28 TFD	UHY0I93
12	MICRÃO AZUL 28 02 TFD	UIC3G02
13	MOTO NXR BROS	KII-5546
14	MOTO HONDA FARMÁCIA VIVA	KLK 8256
15	MOTO HONDA	KLK 8206
16	ONIX	PDC-9046
17	ONIX	PDC-9056
18	DOBLO VIGILÂNCIA	PDF-2552
19	SPRINTER SAMU 01	PGL-4430
20	SPRINTER SAMU 02	SOF8F94
21	UTI 01	QYN3H84
22	FIORINO AMBULÂNCIA 01 (BÁSICA)	SNP6B98
23	FIORINO AMBULÂNCIA 02 (BÁSICA)	QYQ8D58
24	FIORINO AMBULÂNCIA 03 (BÁSICA)	QYR3J02
25	AMBULÂNCIA FIORINO 04 (BÁSICA)	SOO2F27
26	FIORINO AMBULÂNCIA 05 (BÁSICA)	UIE4F87
27	AMBULÂNCIA DUCATO 06 (BÁSICA)	RZN9C13
28	AMBULÂNCIA DUCATO 07	UHY5C31
29	AMBULÂNCIA DUCATO UTI 09 (ESTADO)	UIB0A03
30	AMBULÂNCIA COLO MÃE 10 (ESTADO)	UIC5J27
31	FIORINO MANUTENÇÃO AR (ELIAS)	PEC-2296
32	FIAT UNO MANUTENÇÃO	PFI-0577
33	DOBLO MANUTENÇÃO	OYO-8297
34	FIORINO BOMBEIRO CIVIL	PDY 7767
35	DUCATO 01 14+1 (SEM USO)	KHP-1542
36	DUCATO 02 14+1 (SEM USO)	KJO-0394
37	DUCATO 03 14+1	RZH4H04
38	DUCATO 04 TFD 15+1	UHZ9J81
39	DUCATO 05 TFD 14+1	UIG4I80
40	FIAT UNO	KJI-8114
41	FIAT UNO (SEM USO)	KHG-6437
42	SPIN 01	PCF 5083
43	SPIN 03 TFD	RZN9B53
44	SPIN 03	RZN8I73
45	SPIN 04 (SEM USO)	RZN9A33
46	STRADA DOIS RIACHO	SNW5F19
47	STRADA QUEIMADA GRANDE	SNY6J25
48	STRADA VARZINHA	SNY6J85
49	STRADA MONTE ALEGRE	SOD0G31
50	STRADA SÃO JOÃO	SOD0G91
51	STRADA VIGILÂNCIA	SOD4E09

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

Nº	VEÍCULO / IDENTIFICAÇÃO	PLACA
52	STRADA EMAD	SOB1A00
53	MOBI LOCADO TFD EXTRA	SNV7F14
54	POLO LOCADO TFD	SOQ0C22
55	GOL LOCADO TFD	QGP9D96
56	STRADA LOCADA (AUTOMÁTICA)	SNM8J54
57	STRADA LOCADA	SOJ2I26
58	COBALT LOCADO EXTRA	QYA0H32

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à .....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à .....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2026-CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE E A EMPRESA .....CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 034/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, por meio de sistema eletrônico integrado e cartões com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, com fornecimento de combustíveis por rede de postos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, admitida prorrogação quando preenchidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade.
Vigência: ../../2026 a ../../2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O teto global estimado do contrato é de R$ 1.950.000,00 para doze meses, abrangendo combustíveis e remuneração administrativa. A taxa vencedora será de ____% (entre 0,00% e 2,00%). O faturamento mensal será apurado sobre abastecimentos autorizados, comprovados e atestados, aplicando-se a taxa contratada, vedado ultrapassar o teto global sem instrumento legal próprio.
3.2. A taxa contratada compreende implantação e manutenção do sistema, cartões ou tecnologia equivalente, suporte, gestão da rede e todos os custos necessários à execução, vedada cobrança adicional não prevista.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução do serviço, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

4.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação contábil aplicável à prestação do serviço de gerenciamento e aos combustíveis, conforme documentação orçamentária juntada aos autos.

09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: A CONFIRMAR PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPATÍVEL COM O MODELO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO INDIRETO DE COMBUSTÍVEIS.
10 122 0015 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0015 2046 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando o edital, a proposta vencedora, o contrato e este Termo de Referência, responsabilizando-se pela administração, pelo gerenciamento e pelo controle informatizado dos abastecimentos realizados pela frota do Fundo Municipal de Saúde.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

7.1.2. Implantar e manter sistema informatizado funcional, seguro e acessível, cadastrando os 58 (cinquenta e oito) veículos relacionados no Anexo I do Termo de Referência, os usuários e os perfis de fiscalização, observadas inclusões, exclusões e bloqueios autorizados pela Contratante.
7.1.3. Disponibilizar cartões com chip ou microprocessador, ou tecnologia eletrônica equivalente, e os respectivos mecanismos de autenticação, garantindo associação inequívoca das transações ao veículo e ao usuário autorizado. Providenciar bloqueio, substituição e reemissão quando cabíveis, nas condições estabelecidas no contrato.
7.1.4. Manter rede credenciada ativa, regular e operacional com, no mínimo, 1 (um) posto apto ao abastecimento em cada município de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE, comprovando sua disponibilidade antes do início da execução e comunicando imediatamente eventuais alterações.
7.1.5. Assegurar, por meio da rede sob sua gestão, a disponibilidade dos combustíveis efetivamente previstos para a frota e a realização dos abastecimentos autorizados, observados os horários de funcionamento dos estabelecimentos, os limites contratuais e as condições de segurança.
7.1.6. Apresentar e manter atualizada relação dos postos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço, contatos, horário de atendimento e situação operacional; substituir estabelecimento descredenciado ou indisponível sem comprometer a cobertura geográfica mínima, comunicando a medida ao gestor do contrato.
7.1.7. Garantir o registro individualizado de cada operação, no mínimo com identificação do posto, placa e/ou identificador do veículo, usuário autorizado, data e hora, tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário, valor total e quilometragem, quando tecnicamente aplicável, mantendo trilha de auditoria para verificação posterior.
7.1.8. Parametrizar, conforme determinações da Contratante, limites de abastecimento por veículo, condutor, combustível, valor, volume, periodicidade e demais restrições, impedindo operações incompatíveis com as autorizações cadastradas e alertando a fiscalização sobre indícios de consumo atípico.
7.1.9. Disponibilizar à Contratante acesso aos registros e relatórios gerenciais atualizados, com consultas por veículo, unidade, período, posto e tipo de combustível, bem como arquivos exportáveis em formatos usuais, de modo a permitir conferência, conciliação e prestação de contas.
7.1.10. Apresentar demonstrativo mensal discriminado dos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados, dos preços unitários, dos valores totais, da taxa de administração contratada, inclusive quando igual a zero, e do valor a faturar, vedada a cobrança de operações não comprovadas.
7.1.11. Adotar mecanismos para verificar e acompanhar a compatibilidade dos preços praticados na rede com o mercado local, fornecer os elementos de comparação solicitados e observar os limites e procedimentos de controle definidos no edital e no contrato.
7.1.12. Prestar suporte técnico e operacional em canais adequados às necessidades do serviço, inclusive para ocorrências durante deslocamentos assistenciais; manter procedimento de contingência previamente aprovado pela fiscalização, com autorização expressa e registro posterior das transações excepcionais.
7.1.13. Corrigir, sem ônus adicional, falhas de sistema, dados inconsistentes, lançamentos duplicados, erros de cobrança e outras irregularidades de sua responsabilidade, dentro dos prazos definidos contratualmente, informando as providências adotadas.
7.1.14. Capacitar os usuários indicados pela Contratante para utilização do sistema e orientar os agentes responsáveis pela fiscalização acerca das funcionalidades de controle, emissão de relatórios e tratamento de ocorrências, sem cobrança extra quando tais atividades integrarem a proposta.
7.1.15. Assumir os custos de implantação, operação, manutenção, licenciamento, treinamento, atendimento, administração da rede e emissão inicial dos meios de identificação, considerados incluídos na remuneração contratual, vedados encargos adicionais não previstos e expressamente aceitos no instrumento convocatório.
7.1.16. Responder por atos e omissões próprios e por falhas imputáveis aos integrantes da rede credenciada no âmbito das obrigações assumidas, sem transferir à Administração os riscos ordinários da gestão de seus parceiros comerciais; cumprir, também, as obrigações de pagamento perante os postos, conforme as condições ajustadas com eles.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

7.1.17. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis à atividade, sem prejuízo da fiscalização da situação dos postos da rede.
7.1.18. Observar as normas de segurança da informação e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo acessos conforme perfis autorizados, protegendo os dados pessoais tratados, comunicando incidentes relevantes e utilizando as informações somente para as finalidades legítimas da execução contratual.
7.1.19. Designar preposto para interlocução com a Administração, receber notificações, acompanhar ocorrências e responder às solicitações do gestor e do fiscal, fornecendo documentos, esclarecimentos e evidências necessários à fiscalização.
7.1.20. Não interromper ou reduzir injustificadamente a execução; comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer abastecimentos de rotas essenciais, especialmente transporte de pacientes para tratamento em Recife e hemodiálise em Garanhuns, e apresentar alternativas operacionais compatíveis com o contrato.
7.1.21. Observar as determinações legais e contratuais relativas à responsabilização por danos, encargos e correção de vícios, nos termos, entre outros, dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital.

7.2. Das obrigações da Contratante
7.2.1. Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e adequada, as informações indispensáveis à implantação e à execução do objeto, incluindo a relação dos veículos, placas, tipos de combustível, unidades administrativas, condutores habilitados e limites inicialmente autorizados.
7.2.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos quando cabível, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.3. Definir, aprovar e atualizar os parâmetros de utilização do sistema, inclusive limites por veículo e usuário, perfis de acesso, regras de autorização, eventuais bloqueios e procedimentos para abastecimentos excepcionais.
7.2.4. Orientar condutores e servidores autorizados quanto à utilização correta dos cartões ou da tecnologia equivalente, ao registro fiel da quilometragem, à guarda das credenciais de acesso e à observância dos limites e procedimentos internos.
7.2.5. Planejar os deslocamentos da frota e comunicar, sempre que possível, demandas extraordinárias que exijam adequações previamente autorizadas, dando especial atenção às viagens de transporte de pacientes para Recife e às sessões de hemodiálise em Garanhuns.
7.2.6. Acompanhar o desempenho da rede credenciada, verificar a existência de postos aptos nos municípios obrigatórios e comunicar imediatamente à Contratada indisponibilidades, recusas indevidas, irregularidades ou falhas constatadas.
7.2.7. Fiscalizar os abastecimentos por meio dos relatórios do sistema e dos documentos comprobatórios, confrontando placa, condutor, quilometragem, quantidade de litros, preço, rota e pertinência da despesa, sempre que aplicável.
7.2.8. Verificar a compatibilidade dos preços dos combustíveis com os referenciais e mecanismos de controle previstos no contrato, adotando providências em caso de preços incompatíveis ou operações suspeitas.
7.2.9. Receber, conferir e atestar as medições e faturas correspondentes às transações regulares, procedendo às glosas justificadas dos valores indevidos e assegurando tratamento das divergências antes do pagamento da parcela controvertida.
7.2.10. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos contratuais, a regular liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e as regras legais pertinentes.
7.2.11. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, descumprimentos ou inconsistências, indicando as providências necessárias e os prazos aplicáveis, sem prejuízo da instauração de procedimentos sancionatórios quando cabíveis.
7.2.12. Assegurar à Contratada as condições administrativas necessárias à execução, prestar esclarecimentos pertinentes e decidir, motivadamente, sobre solicitações que dependam de autorização do Fundo Municipal de Saúde.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

7.2.13. Manter registros das ocorrências, medições, notificações, decisões e providências adotadas no processo de fiscalização contratual, de modo a subsidiar o controle interno, a transparência e a prestação de contas.
7.2.14. Zelar pela proteção e pelo uso adequado dos dados e credenciais sob sua responsabilidade, restringindo o acesso ao sistema aos servidores autorizados e comunicando prontamente eventuais suspeitas de uso indevido.
7.2.15. Exigir o fiel cumprimento do contrato, adotar as medidas administrativas cabíveis e avaliar periodicamente os resultados da contratação, sem assumir encargos próprios da Contratada ou de sua rede credenciada.

CLÁUSULA OITAVO – DO REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, desde que comprove e justifique o aumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235
CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)
e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.8. Indenizações e multas.
11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.
12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, ... de ..... de 2026.

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br